

Art. 1º O Comitê de Justiça Restaurativa - COMJUR terá a seguinte composição:

- I - Desembargadora Shirley Fenzi Bertão, Terceira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, que o presidirá;
- II - Desembargadora Mariangela Meyer Pires Faleiro, que atuará como Coordenadora-Geral;
- III - Matheus Moura Matias Miranda, Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência;
- IV - Raquel Discacciati Bello, Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;
- V - Riza Aparecida Nery, Juíza de Direito da Vara Infracional da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte;
- VI - Juliano Carneiro Veiga, Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte - CEJUSC-BH;
- VII - Perla Saliba Brito, Juíza de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Betim;
- VIII - Roberta Chaves Soares, Juíza de Direito do 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Belo Horizonte;
- IX - Roberto Oliveira Araújo Silva, Juiz de Direito do Tribunal do Júri - 2º Sumariante da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026.

Desembargador VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Presidente

PORTARIA Nº 7.786/PR/2026

Altera a Portaria da Presidência nº 7.576, de 13 de abril de 2026, que "Disciplina aspectos complementares ao Programa de Residência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 7.576, de 13 de abril de 2026, que "Disciplina aspectos complementares ao Programa de Residência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão do Programa de Residência, promovendo maior clareza, transparência e segurança jurídica às hipóteses de suspensão do contrato de Residência;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0226545-81.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o art. 39-A à Portaria da Presidência nº 7.576, de 13 de abril de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 39-A. O residente convocado pelo Tribunal Regional Eleitoral para compor mesa receptora ou junta eleitoral, ou requisitado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, na forma do art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, terá direito ao cômputo em dobro dos dias de convocação para fins de compensação, sem prejuízo da bolsa-auxílio, desde que a convocação ou a requisição ocorra durante a vigência do Termo de Compromisso de Residência Jurídica e seja comprovada por meio de declaração ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. O direito à compensação de que trata este artigo possui natureza personalíssima e somente poderá ser usufruído durante a vigência do Termo de Compromisso de Residência no qual ocorreu a convocação ou a requisição pela Justiça Eleitoral, não gerando, em qualquer hipótese, direito a indenização, conversão em pecúnia ou aproveitamento após o encerramento do respectivo vínculo."

Art. 2º Ficam revogados o inciso VII do art. 39 e o § 3º do art. 49 da Portaria da Presidência nº 7.576, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026.

Desembargador VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Presidente